



## ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas .....	3
Superintendência de Contratos .....	7



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 20ª LEGISLATURA

**Mesa Diretora**

- **Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **1º Vice Presidente:** Júlio Campos (Júlio José de Campos) - UNIÃO
- **2º Vice Presidente:** Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- **3º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira dos Santos) - PSD
- **1º Secretário:** Dr. João (João José de Matos) - MDB
- **2º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- **3º Secretário:** Diego Guimarães (Diego Arruda Vaz Guimarães) - REPUBLICANOS
- **4º Secretário:** Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PL
- **5º Secretário:** Fabio Tardin Fabinho (Fabio José Tardin) - PSB
- **6º Secretário:** Juca do Guaraná (Lídio Barbosa) - MDB

**Membros Parlamentares**

- Beto Dois a Um (Alberto Machado) - PSB
- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Chico Guarnieri (Francisco Guarnieri de Lima) - PRD
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO BRASIL
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO BRASIL
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - CIDADANIA
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO BRASIL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS

**Membro Parlamentar Suplente**

- Silvano Amaral (Silvano Ferreira do Amaral) - MDB



**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ATO N° 3892/2025**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Designar o servidor ICARO AUGUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 48869, para responder, em caráter de substituição, pelo cargo em comissão de Chefe de Gabinete, DSLMD, sem prejuízo do desempenho das atribuições de seu cargo, durante o gozo de férias pelo(a) titular, o(a) servidor(a) ADRIANO GONÇALVES FERNANDES, matrícula nº 20087, no período de 01/12/2025 a 14/01/2026, conforme Mem. nº 218/2025/GAB/DEVIM, protocolo 2025957535292.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 28 de novembro de 2025.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

**ATO N° 3886/2025**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Designar a servidora KEROLIN LINA OLIVEIRA DAS NEVES, matrícula nº 47745, para responder, em caráter de substituição, pelo cargo em comissão de Gerente Técnico da TV Assembleia, GER, sem prejuízo do desempenho das atribuições de seu cargo, durante o gozo de férias pelo(a) titular, o(a) servidor(a) MARIO KAZUO IWASSAKE, matrícula nº 33635, no período de 09/12/2025 a 18/12/2025, conforme Mem. nº 1538/2025/SCS, protocolo 20256175128310.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 28 de novembro de 2025.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

**ATO N° 3822/2025**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Designar a servidora ERICA AUXILIADORA DE MENDONÇA ARRUDA, matrícula nº 49601, para responder, em caráter de substituição, pelo cargo em comissão de Coordenado de Obras e Serv. Engenharia símbolo COR, sem prejuízo do de-



desempenho das atribuições de seu cargo, durante o gozo de férias pelo(a) titular, o(a) servidor(a) JULIANA BIANCARDDINI CANDIA CAMPOS, matrícula nº 41842, no período de 01/12/2025 a 19/12/2025, conforme Mem. nº 1258/2025, protocolo 2025412028.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 25 de novembro de 2025.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 3885/2025**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Designar a servidora DIVINA ALMEIDA NEIVA, matrícula nº 46543, para responder, em caráter de substituição, pelo cargo em comissão de Gerente de Jornalismo da TV Assembleia símbolo GER, sem prejuízo do desempenho das atribuições de seu cargo, durante o gozo de férias pelo(a) titular, o(a) servidor(a) FRANCESCA ANGELA BOGO, matrícula nº 40968, no período de 10/12/2025 a 19/12/2025, conforme Mem. nº 1537/2025/SCS, protocolo 2025708361618.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 28 de novembro de 2025.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

---

**ATO Nº 3881/2025**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Designar o servidor VICTOR ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 48904, para responder, em caráter de substituição, pelo cargo em comissão de GERENTE DE MANUTENÇÃO símbolo, GER, sem prejuízo do desempenho das atribuições de seu cargo, durante o gozo de férias pelo(a) titular, o(a) servidor(a) PATRICIA MULLER, matrícula nº 26627, no período de 08/12/2025 a 22/12/2025, conforme Mem. nº 1263/2025/SAP, protocolo 2025810772769.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 27 de novembro de 2025.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO



1º Secretário - ALMT

**ATO N° 3896/2025**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando o(a) o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor abaixo relacionado, para exercício do Cargo em Comissão, a partir de 10-11-2025:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
49841	RAFAEL NORBERTO DA SILVA BARROS	COORDENADOR DE SEGURANÇA CIVIL	COR	SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA CIVIL

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 01 de dezembro de 2025.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

**ATO N° 3883/2025**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**Considerando o(a) o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor abaixo relacionado, para exercício do Cargo em Comissão, a partir de 10-11-2025:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
49842	LEANDRO DE ARRUDA FERRO	GERENTE DE INTELI- GÊNCIA	GER	SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA CIVIL

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 27 de novembro de 2025.**

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT



**PORTARIA N° 337/2025**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n° 263/2025, de 05/02/2025,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria n° 264/2025, de 17/09/2025, publicado no Diário Oficial em 23/09/2025, que concedeu a servidora **MARIA ELIZA GONÇALVES DE SIQUEIRA**, matrícula n° 21854, 30 (trinta) dias de licença-prêmio por assiduidade, conforme consta no Protocolo n° 2025114614881 de 08/09/2025, tendo em vista à necessidade do serviço, a fim de atender as demandas da política de valorização do servidor instituída pela Mesa Diretora.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 01 de dezembro de 2025.

**MAYTHANA RODRIGUES**

Secretária de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N° 339/2025**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n° 149, de 20 de fevereiro de 2024;

**CONSIDERANDO** a importância do princípio da eficiência para a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal e a necessidade de promover meios para motivar e envolver os servidores;

**CONSIDERANDO** a importância de renovar as políticas institucionais de gestão de pessoas, com vistas ao aprimoramento dos resultados e desempenho das unidades administrativas;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n° 12.551, de 15 de dezembro de 2011, que equipara os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à realizada por meios pessoais e diretos;

**CONSIDERANDO** os benefícios diretos e indiretos advindos do teletrabalho para o servidor, para a administração e para a sociedade;

**CONSIDERANDO** a Resolução n° 6847/2020, que dispõe sobre os critérios para a realização do teletrabalho no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a não aprovação da redução de carga horária aos servidores do Estado de Mato Grosso, instituindo condições especiais de trabalho para servidores que tenham filhos ou dependentes com deficiência, necessidades especiais ou doença grave;

**CONSIDERANDO** a Resolução Administrativa n° 5/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Regime de Teletrabalho no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Regime de Teletrabalho Integral à servidora **SHEILA CRISTIANE DE CARVALHO**, matrícula n° 41844, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo-AL, lotada na SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA - SPMD, para o cumprimento de sua jornada de trabalho, no período de 60 dias, conforme consta no Processo Protocolo n° 2025415600910, de 18/11/2025.

**Parágrafo único.** Ficam estabelecidas as atividades e as metas para o REGIME DE TELETRABALHO, de acordo com o Anexo III – Plano de Trabalho.



**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, em Cuiabá, 1º de dezembro de 2025.

MAYTHANA RODRIGUES

Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP

## SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

### ATO DE FISCALIZAÇÃO N° 3578/2025 REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal 11.246/2022 e Decreto Estadual 1.525/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do **Contrato n° 081/2021 /SCCC/ ALMT**, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme o **DIF – Documento de Indicação de Fiscalização**, feito pela **Superintendência de Tecnologia da Informação da /ALMT, Processo SGED 2025958909322**.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	GESTOR	SUBSTITUTO DO GESTOR
081/2021	OI S.A	objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de serviço telefônico fixo comutado (fixo - fixo e fixo móvel), nas modalidades local, longa distância nacional – LDN.	Matricula/ Nome: 23.365 André Luis de Moraes Souza	Matrícula/Nome: 41.023 Luciano Aurélio Teixeira
			<b>FISCAL</b>	<b>SUBSTITUTO DO FISCAL</b>
			Matrícula/Nome: 41.832 Paulo Roberto Tavoloni Junior	Matrícula/Nome: 41.368. Manoel Pontes Gomes

**Art. 2º** Caberá ao **FISCAL** do contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, dentre outras, as seguintes **atribuições**:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;



IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

VI - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Receber o objeto do contrato, em se tratando de compras, provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

X - Receber o objeto do contrato, em se tratando de obras e serviços, provisoriamente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Acessar os autos do processo licitatório que antecedeu o contrato, assim como o próprio instrumento e documentos subsequentes, disponíveis através do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – SGED e o site do Portal Transparência da Assembleia Legislativa de Mato Grosso;

XII - Informar o período de ausência legal ao substituto designado no mesmo ato, de forma expressa e em tempo hábil;

**Art. 3º** Caberá ao **GESTOR** do contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, dentre outras, as seguintes **atribuições**:

I - orientar a elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário, mediante anuênciia da autoridade superior;

II - emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual, mediante anuênciia da autoridade superior;

III - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

IV - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

V - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;

VI - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

VII - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

VIII - decidir sobre a prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração, mediante anuênciia da autoridade superior;



- IX - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
- X - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
- XI - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
- XII - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
- XIII - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
- XIV - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- XV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- XVI - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- XVII - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- XVIII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;
- XIX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- XX - Receber o objeto do contrato, em se tratando de compras, definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- XXI - Receber o objeto do contrato, em se tratando de obras e serviços, definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- XXII - Acessar os autos do processo licitatório que antecedeu o contrato, assim como o próprio instrumento e documentos subsequentes, disponíveis através do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – SGED e o site do Portal Transparência da Assembleia Legislativa de Mato Grosso;
- XXIII - Informar o período de ausência legal ao substituto designado no mesmo ato, de forma expressa e em tempo hábil;
- XIV - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

**Art. 4º** Caberá ao **SUBSTITUTO** do contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, dentre outras, as seguintes **atribuições**:

- I - Ocupar, por período determinado, a posição de fiscal ou de gestor do contrato, tão somente em seus afastamentos e impedimentos legais do respectivo titular;
- II - Realizar as atividades elencadas no Art. 2º deste ato, quando da substituição do fiscal do contrato;
- III - Realizar as atividades elencadas no Art. 3º deste ato, quando da substituição do gestor do contrato.



**Art. 5º** O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo ex- por ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

**Art. 6º** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

**Art. 7º** Assente-se este Ato de Fiscalização à vida funcional de cada servidor e torne-o público junto ao cadastro do contrato administrativo disponível no site do Portal Transparência da Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

**Art. 8º** Este ato passa a vigorar e ter validade a partir da data de **03/11/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 29/10/2025.

**Dep. Max Russi – Presidente**

**Dep. Dr. João - 1º Secretário**

---

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 118/2021/SCCC/ALMT**

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei nº 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Termo Aditivo:

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato n.º 118/2021/SCCC/ALMT

Contratada: Monkey Filmes EIRELI

Objeto: Quarto termo aditivo de prorrogação de prazo, execução e reajuste de 4,680810% do IPCA, correspondente ao período de novembro/2024 a outubro/2025 do Contrato nº 118/2021/SCCC/ALMT, cujo objeto é a prestação de serviços audiovisual de programa televisivo com duração de 30 minutos.

Valor: R\$ 3.353.757,77 (três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Vigência: 25/11/2025 a 25/12/2026

Assinatura: Mesa Diretora – 25/11/2025

Presidente: Max Russi

1º Secretário: Dr. João

---

**EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2025/SCCC/ALMT**

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações que efetuou o seguinte Contrato:

Espécie: Contrato nº 064/2025/SCCC/ALMT

Contratada: Adelino Severino da Silva Neto ME

Objeto: Cessão definitiva dos direitos patrimoniais do longa-metragem documental “Sismico” (73 minutos) à ALMT, para atender a Secretaria de Comunicação Social/ALMT.

Valor: R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

Vigência: 06 (seis) meses

Assinatura: Mesa Diretora – 09/12/2025



Presidente: Max Russi

1º Secretário: Dr. João

Esse documento foi assinado por



<b>Signatário</b>	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
<b>Data/Hora</b>	Wed Dec 03 22:30:06 UTC 2025
<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
<b>Número Serial.</b>	3455254873809415103
<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)